



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Câmara Municipal de Quatro Irmãos
ENTRADA
Protocolo 1342 Data 12/06/25

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 107.055,00 (cento e sete mil e cinquenta e cinco reais) para fins de desapropriação da área de 6.750,00 m² (seis mil, setecentos e cinquenta metros quadrados) de Parte de um todo maior de um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro metros e três decímetros quadrados (1.952.264,03 m²), registrado sob nº 69.896 no CRI de Erechim/RS.

Art. 2º. Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei é aberto o seguinte crédito especial:

09.05.16.482.0059.1.069 - Aquisição de área para Loteamento Social
44.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis
Valor do Crédito: R\$-107.055,00

Parágrafo único. Para fins de cobertura do crédito aberto servirá de recurso a redução:

09.04.15.813.0104.2019 - Manutenção de Praças e Jardins
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Valor da redução: R\$-107.055,00

Art. 3º. Para fins de ampliação da área do Loteamento Social em 6.750,00m², aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 998 de 31/12/2013, excetuado o contido no § 2º do art. 92 de referida norma.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos/RS, 12 de junho de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores (as).

Encaminho, em anexo, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a abertura de crédito especial no valor de R\$ 107.055,00 (cento e sete mil e cinquenta e cinco reais), para fins de desapropriação da área de 6.750,00 m² (seis mil, setecentos e cinquenta metros quadrados) de Parte de um todo maior de UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS (1.952.264,03m²), registrado sob nº 69.896 no CRI de Erechim/RS.

A finalidade da desapropriação é a ampliação do Loteamento Social atualmente existente, com a previsão de 25 (vinte e cinco) novos lotes.

Segue em anexo o Decreto Municipal nº 1.425/2025, de 04 de junho de 2025, declarando de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação, fração de imóvel rural, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, art. 48, Inciso IX.

Diante do exposto, encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, a fim de que seja apreciado em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos/RS, 12 de junho de 2025.


JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

DECRETO MUNICIPAL Nº 1425/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, FRAÇÃO DE IMÓVEL RURAL.

JOÃO PAULO BALBINOT, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Que o Município de Quatro Irmãos não tem imóvel próprio para construção de casas populares;
- Que o Município possui urgência em adquirir o imóvel visto necessitar do mesmo para adesão de projeto Federal;
- Que o imóvel a ser adquirido precisa ser fracionado para continuar o projeto das casas;
- Que o Município apresentou estudo de avaliação e proposta de interesse em comprar parte do imóvel ao proprietário, bem como para que apresentasse uma proposta para a venda,
- Que o proprietário não aceitou a proposta do ente público, e apresentou contraproposta de valor elevado, sendo de um total de 250 mil reais, não podendo ser suportada pela municipalidade, pois não condiz com a realidade de compra/venda da região;

Diante da necessidade de possuir imóvel específico para a celebração do convênio com o ente federativo e diante do interesse público sobre a área;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável e ou judicial de propriedade **GRANJA SANTA LÚCIA LTDA**, a área de 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta) m², sem benfeitorias.

Art. 2º - A área ora desapropriada é parte de um todo maior de UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS (1.952.264,03m²), registrado sob matrícula nº 69.896, e que tem a seguinte descrição:

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

DESAPROPRIAÇÃO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DESPROPRIADO PARA O MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 6.750,00m² (seis mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), situada na PARTE DA GLEBA DE TERRAS DENOMINADA DE REFORESTAMENTO, do Grupo Rio Padre, Fazenda Quatro Irmãos, situado no município de QUATRO IRMÃOS-RS, zona Urbana

ACESSÕES: Não possui

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS: ao **NORTE**, por dois segmentos de reta, nas extensões de 230,64 metros e 41,34 metros, com a Rua A; ao **SUL**, por três segmentos de reta, nas extensões de 12,50 metros, 28,63 metros e 230,64 metros, com parte da Gleba de Terras Denominada de Reforestamento, de propriedade da Granja Santa Lúcia Ltda (objeto da matrícula nº 69.896, livro 2-RG deste Ofício); ao **LESTE**, na extensão de 22,00 metros, com parte da Gleba de Terras Denominada de Reforestamento, de propriedade da Granja Santa Lúcia Ltda (objeto da matrícula nº 69.896, livro 2-RG deste Ofício); e, ao **OESTE**, na extensão de 25,00 metros, com parte da Gleba de Terras Denominada de Reforestamento, de propriedade da Granja Santa Lúcia Ltda (objeto da matrícula nº 69.896, livro 2-RG deste Ofício).

Cálculo Analítico de Área - Vértices, Azimutes e Distâncias

Estação	Vante	Azimute	Distância	Confrontante
140	139	87°41'35"	230,64	Norte
139	141	107°58'20"	41,34	Norte
141	142	177°59'46"	22,00	Leste
142	143	267°41'34"	12,50	Sul
143	144	291°00'04"	28,63	Sul
144	145	207°41'34"	230,64	Sul
145	140	357°59'55"	25,00	Oeste

Proprietários:

João Paulo Balbinot, Quatro Irmãos, 09 de maio de 2025.
Prefeito Municipal

Responsável Técnico:

Eng.º Agr.º Amauri Rempel
CREA-RS Nº. 90.244-D

Art. 3º - Para fins de desapropriação amigável e ou depósito judicial são estabelecidos, conforme Laudo de Avaliação e avaliação de comissão designada para tal fim, os seguintes valores:

R\$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais) por hectare.

R\$ 107,055.00, (cento e sete mil e cinquenta e cinco reais). para o total da desapropriação

Art. 4º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida que trata o presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 04 de junho de 2025.

João Paulo Balbinot
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Orlando Canello
Secretário Municipal de Administração

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil